



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
Superintendência de Registros Acadêmicos

Orientação Normativa nº 001/2019 - SURRAC

Estabelece orientações para abertura de processos de validação de diploma estrangeiro no âmbito da UFRB.

A Superintendência de Registros Acadêmicos (SURRAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais e considerando a Decreto Federal n. 8.539, de 08 de outubro de 2015 e a Resolução CONAC/UFRB nº 023/2017, torna pública as orientações para os procedimentos para protocolar pedidos de revalidação.

Art. 1 Os pedidos de revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação serão protocolados na SURRAC mediante agendamento prévio.

Art. 2 O agendamento para protocolar o pedido de revalidação deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail diplomas@surrac.ufrb.edu.br A data e horário serão informados no e-mail resposta

Art. 3 No dia e horário marcados o requerente deverá apresentar toda documentação conforme Resolução CONAC/UFRB nº 023/2017 no formato digital em pen drive, CD ou DVD.

Art. 4 Os processos de revalidação não serão protocolados sem a apresentação da Guia de Recolhimento da União (GRU) devidamente paga, acompanhada do recibo de pagamento.

Art. 5. O número do processo gerado será informado e o interessado poderá acompanhar a tramitação do mesmo, através das notificações por e-mail ou pelo endereço <https://sistemas.ufrb.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

Art. 5 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 16 de julho de 2019.

Caroline de Jesus Fonseca da Silva
Superintendente de Registros Acadêmicos